



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.451/11

Institui o Festival de Cultura do Município de Suzano, a ser realizado anualmente, na forma que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 388/2010)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Festival de Cultura no Município de Suzano, a ser realizado em uma ou mais edições a cada ano, através do órgão competente da Prefeitura Municipal de Suzano.

Art. 2º. O evento a que alude o art. 1º desta Lei tem por finalidade reunir e valorizar os trabalhos representativos das artes plásticas, música, literatura, dança, cultura popular e teatro, do Município de Suzano e da região do Alto Tietê, em suas diversas formas de manifestação.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 15 de março de 2011, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração